



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.30.001**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202/2024 DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.529.824/0001-80, e, inscrição estadual n.º 90973096-10, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 927 - Bairro Alto da Rua XV - Curitiba/PR - CEP: 80.045-150.

### 1. DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

#### AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO A PRINCÍPIOS E DIRETIVAS DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

O edital ora impugnado foi publicado de forma indevida, em discordância aos ditames da Lei 12.527/2011, que disciplina a transparência administrativa. Nunca é demais lembrar que a transparência da gestão pública é uma conquista imensurável da sociedade brasileira e que tal princípio que engloba publicidade, fundamentação, motivação, dentre outros alicerces e aspectos relevantes da Administração Pública não admite ofensas.

#### MERITO DA OBRIGATORIEDADE DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM – NECESSIDADE DE REVISÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Entendeu o renomado órgão, sem conduto apontar qualquer justificativa plausível para sua escolha, adotar como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, aglutinando em lotes os itens existentes no processo.

### 2. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO para:

- Determinar a publicação do Edital em conformidade às disposições da Lei 12.527/2011;
- Determinar a DIVISIBILIDADE DO OBJETO POR ITENS, considerando a contrariedade a legislação aplicável e a Súmula 247 do TCU, inviabilizando a participação de empresas que ofertam itens parciais, mas não na totalidade;
- Determinar a revisão das especificações dos itens, objetivando ampliar a competitividade e considerando que existem itens similares no mercado com condições de atender as necessidades da população e público alvo;



Informamos que caso não sejam adotadas as medidas requeridas, estamos levando o presente caso a conhecimento do Tribunal de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Nesses termos, pede deferimento.

### 3. ENTENDIMENTO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portanto, após análise das alegações apresentadas pela área demandante, apresento o entendimento a seguir:

a) sustenta-se a presença de transparência administrativa, pois houve publicação em conformidade com a Lei, nos portais - Portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Portal de licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, tanto o arquivos do edital assinados (PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 01.04, PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 02.04, PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 03.04 e PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 04.04) bem com o arquivo transformado do Word para PDF (PE.2024.08.30.001.EDITAL - PDF PESQUISÁVEL), desta forma visualizamos que não há qualquer elemento que macule o andamento do certame bem como o interesse público, e não restringe o caráter competitivo, como alega o impugnante, segue imagens em anexo:

Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE

(<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238243/licit/171825>)

Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

FORQUILHA | Prefeitura Municipal

Detalhamento sobre a licitação

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DEBILITANTES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE

Arquivos

- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PDF PESQUISÁVEL
- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 01.04
- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 02.04
- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 03.04
- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PARTE 04.04
- PE.2024.08.30.001.EDITAL - PDF PESQUISÁVEL



Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE  
(<https://forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=668>)

Forma de publicação

Publicação	Tipo	Descrição
24/01/2024	EDITAL DE LICITAÇÃO	QUADRO ANUNCIATÓRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
24/01/2024	JORNAL DE MANEJO	OPFOV
24/01/2024	QUADRO ANUNCIATÓRIO	OPFOV

Arquivos disponíveis

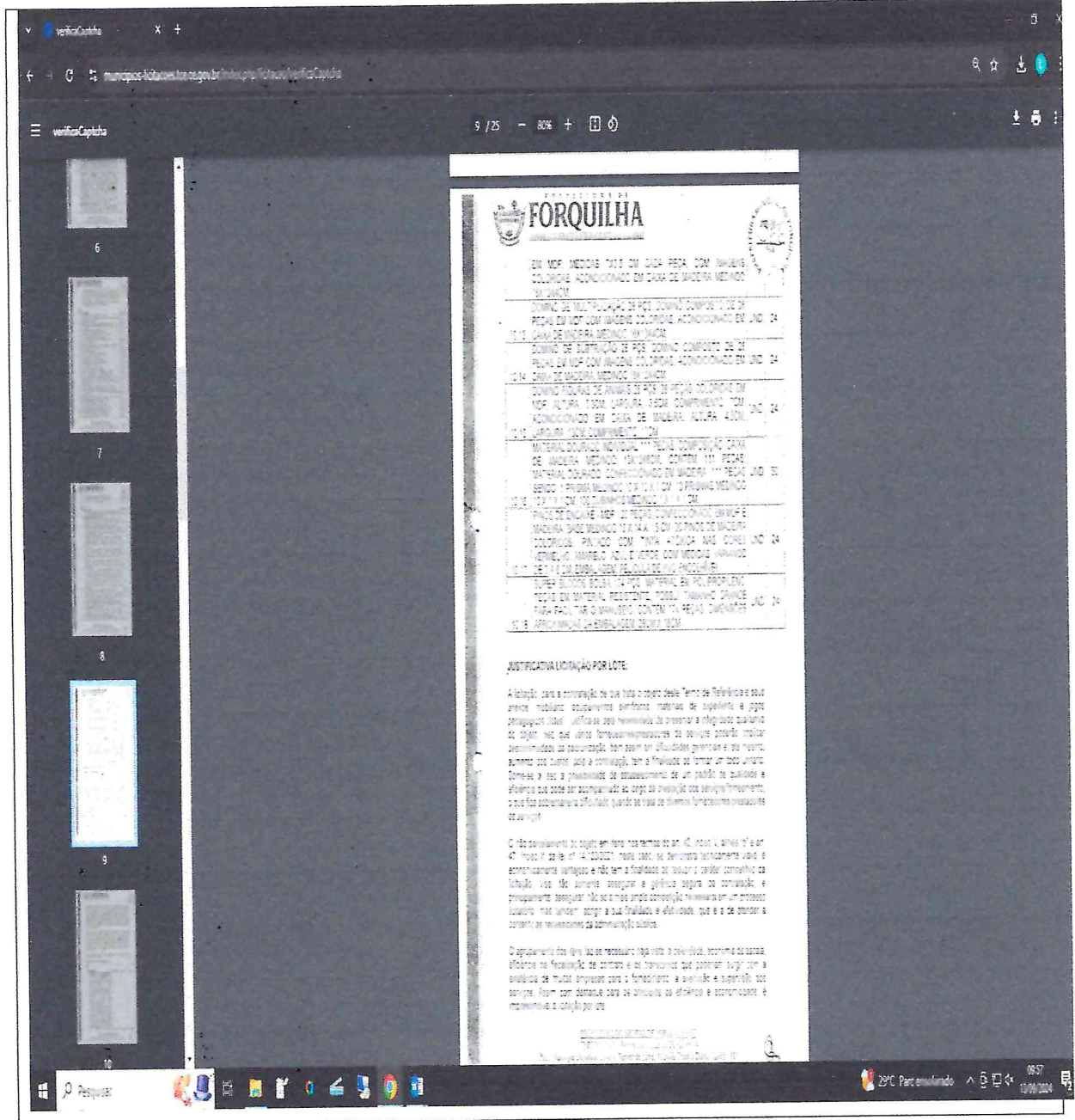
Descrição	Extensão	Tamanho	Arquivos
RECEITA DE LICITAÇÃO	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 01	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 02	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 03	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 04	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 05	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 06	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 07	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 08	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 09	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 10	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 11	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 12	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 13	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 14	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 15	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 16	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 17	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 18	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 19	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 20	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 21	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 22	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 23	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 24	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 25	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 26	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 27	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 28	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 29	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 30	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 31	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 32	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 33	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 34	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 35	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 36	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 37	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 38	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 39	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 40	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 41	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 42	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 43	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 44	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 45	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 46	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 47	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 48	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 49	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 50	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 51	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 52	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 53	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 54	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 55	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 56	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 57	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 58	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 59	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 60	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 61	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 62	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 63	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 64	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 65	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 66	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 67	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 68	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 69	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 70	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 71	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 72	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 73	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 74	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 75	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 76	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 77	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 78	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 79	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 80	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 81	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 82	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 83	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 84	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 85	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 86	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 87	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 88	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 89	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 90	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 91	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 92	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 93	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 94	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 95	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 96	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 97	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 98	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 99	PDF	100KB	1
RECEITA DE LICITAÇÃO - EDITAL PARTE 100	PDF	100KB	1

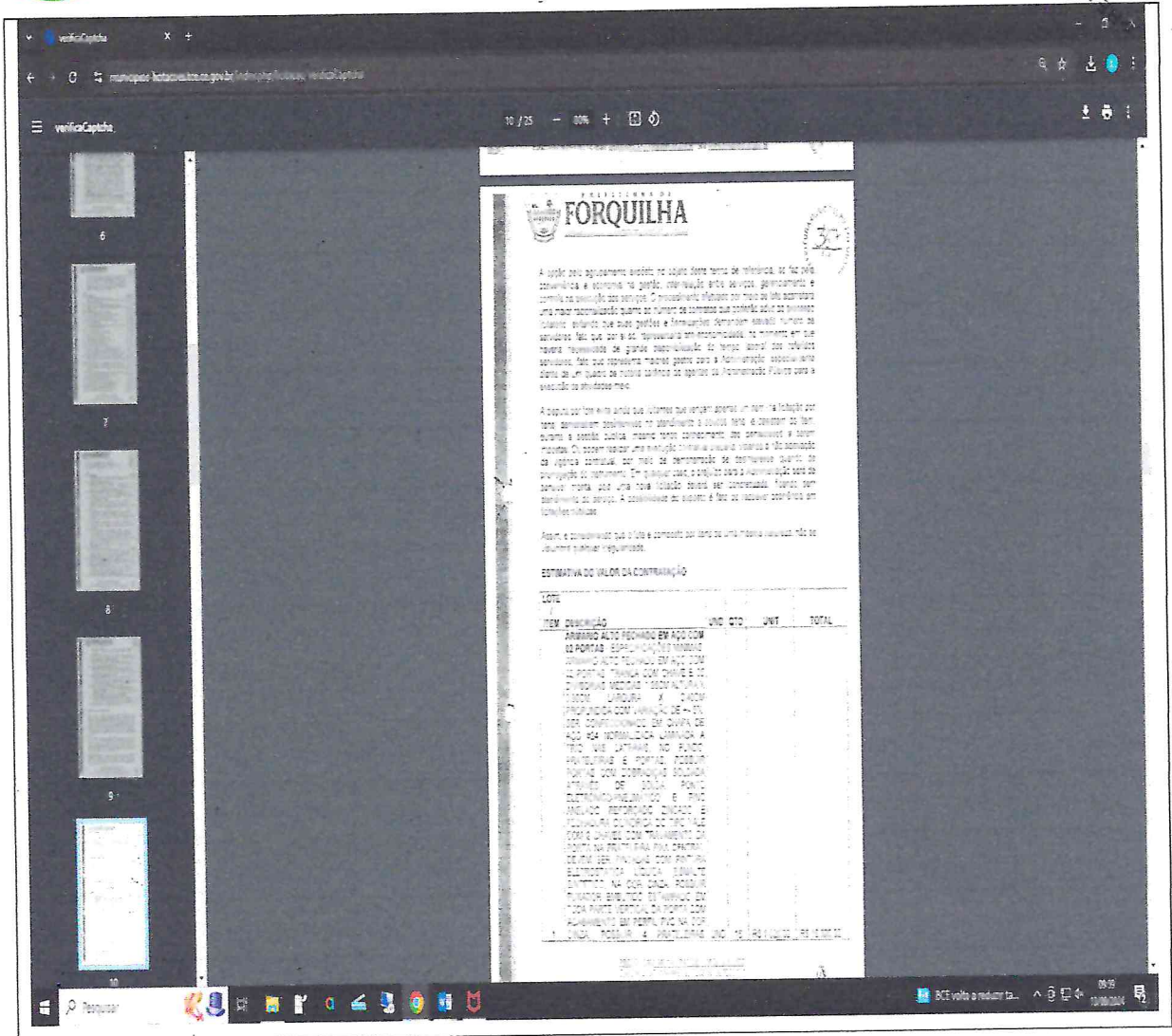
b) Quanto ao pedido de determinar a DIVISIBILIDADE DO OBJETO POR ITENS, entendo ser desnecessário, pois o referido edital deixou claro em sua JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, a aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de expediente e jogos pedagógicos para atender as necessidades do ensino fundamental pode ser entregue fracionada em lotes, **de forma a facilitar a gestão e o controle do processo de compra. Pois dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência na entrega dos materiais, atendendo às demandas específicas de cada item adquirido.**

**Conforme consta do processo a justificativa da licitação por lote:**



Páginas 366 e 367 do processo licitatório





c) Destaca-se que a Administração busca sempre pelo cumprimento dos princípios norteadores que regem as contratações públicas, como: **AMPLA CONCORRÊNCIA, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA.** Fica claro a quem é de interesse, que à administração só é dado o direito de agir em conformidade com a Lei. Neste seguimento, a comissão fica incumbida de fazer valer o que rege os requerimentos do edital, baseando-se e obedecendo assim o **Princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,** é notório que este certame foi realizado em estrito cumprimento aos princípios básicos norteadores.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento sobre esses princípios norteadores:

*"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteadora pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



*(Justen Filho, 1998, p.65). Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro "... trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento". (Di Pietro, 1999, 299). (Grifo Nosso).*

Já o Ilustre Professor e Doutrinador do Direito Público, Hely Lopes Meirelles:

*"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado". (Hely Lopes, 1997, p. 249)*

O sábio Professor Hely Lopes complementa seu raciocínio sobre licitação dizendo ainda que:

*"Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"*

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

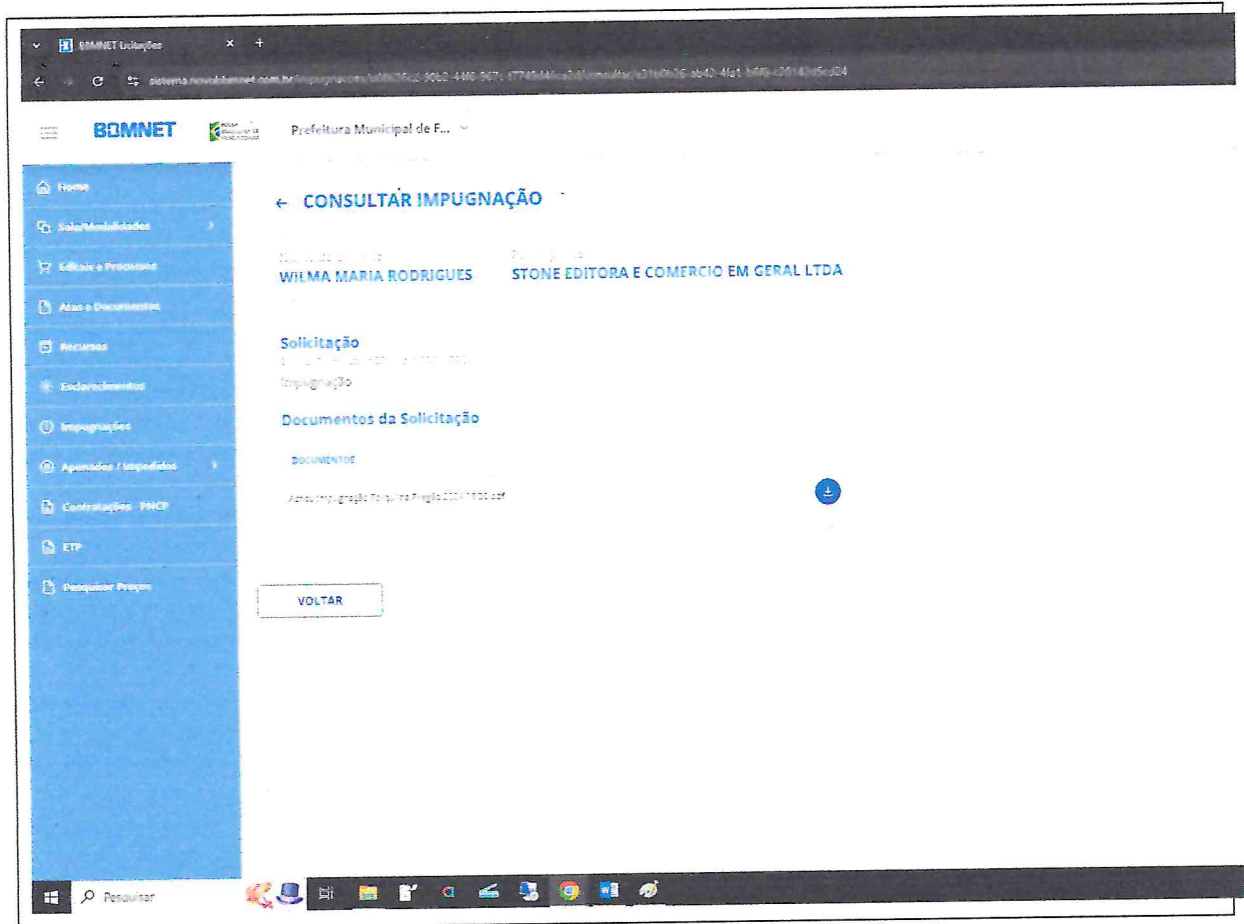
Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

*O STJ entendeu: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz a lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que se vinculam as partes."  
Fonte: STJ. 1ª turma, RESP nº 354977/SC. Registro nº 200101284066.DJ 09 dez. 2003. p. 00213*

Os argumentos trazidos pela recorrente apresentam-se como uma tentativa desesperada de atrapalhar o andamento do processo licitatório, haja vista apresentar alegações infundadas, que não condizem com o apresentado no referido edital. Cabe destacar o desencontro de informações entre a empresa cadastrada no sistema e o arquivo apresentado de impugnação ao edital, neste caso figurando outra empresa. Onde foi identificado no sistema o Usuário Wilma Maria Rodrigues sendo a



participante STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 51.432.495/0001-69 com endereço à Rua Professor João de Barros, 45 - Andar 1 Sala 4 - Chácara São Luís - Guarulhos/SP - CEP 07.091-020, tendo como sócios Wilma Maria Rodrigues dos Santos e Janalva Munique Sampaio Alves Rosa, sendo esta informações de consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.



Cabe destacar que o nome do arquivo anexado é "**Achou** Impugnação Forquilha Pregão 2024.08.30.pdf" (**grifo nosso**) e a peça impugnatória (arquivo) apresentada possui papel timbrado e qualificação da empresa inicialmente mencionada, qual seja: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.529.824/0001-80 com endereço à Ubaldino do Amaral, 927 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR - CEP 80.045-150, tendo como sócio único Sandro Valerio Santos Rosa, sendo esta informações de consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.



Resta claro o conjunto de indícios de uma possível tentativa de **FRAUDE e CONLUIO**, ao certame.

A principal preocupação do fraudador, é fazer parecer que anda dentro dos ditames da lei. Desta forma, fica difícil o levantamento de provas mais concretas e informações que levam às condutas ilícitas, já que a principal intenção do infrator é tentar se encaixar ao solicitado no edital e parecer que atende aos requisitos legais.

**O Acórdão 2978/2013 - Plenário deixa claro que não é necessária a apresentação de todas as provas para apontar a transgressão. O levantamento dos indícios que levam ao fraudador já são mais que suficientes.**

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, em diversos momentos já decidiu **QUE, O CONJUNTO DE INDÍCIOS CLAROS, DIRECIONADOS E CONVERGENTES** já são mais que suficientes para composição da prova.

#### 4. DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante.

Encaminho o caso à Procuradoria Geral do Município para verificação de possível tentativa de FRAUDE e CONLUIO a este certame.

Forquilha/CE, 13 de setembro de 2024.

RUTH MARA MARTINS  
ALCANTARA:03150122  
341

Assinado digitalmente por RUTH MARA MARTINS  
ALCANTARA:03150122341  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferencia, OU=40616309000148, OU=AC SyngularID  
Multiple, CN=RUTH MARA MARTINS ALCANTARA:03150122341  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.13 16:53:07 -0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Ruth Mara Martins Alcântara  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação